



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES
E DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

Processo n.º 0836608-19.2021.8.12.0001

Recuperação Judicial

Requerente: Estametal Metalúrgica Eireli e outra

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., AJ nomeada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º, da Lei 11.101/05, REQUERER a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 04/12/2024, às 09h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma *Zoom*, juntamente com a cópia integral do *chat* virtual.

01. De acordo com art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, em 2ª convocação, a assembleia é instalada com qualquer número de credores, o que assim foi feito.

02. Diante da ausência de composições factíveis para a votação do plano de recuperação judicial, foi requerido pelo procurador das recuperandas a suspensão do ato para o dia 22/01/2025, no mesmo horário e formato, o que foi aprovado pelos credores presentes.





03. Portanto, feitas essas considerações, os trabalhos da AGC serão retomados em 22/01/2025.

04. Por fim, pugna-se pela juntada dos documentos que seguem anexos, oportunidade em que declinamos votos de estima a este d. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.

José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**ESTAMETAL METALÚRGICA EIRELI (CNPJ n. 02.204.685/0001-13) e ESTABIL
PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI EPP (CNPJ n. 14.495.657/0001-81)**

Processo n.º 0836608-19.2021.8.12.0001

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÕES E CARTAS
PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**

2ª CONVOCAÇÃO – 04/12/2024

Aos 04 de dezembro de 2024, às 10h (BRT), o representante da CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA, Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9.560, nomeado Administrador Judicial nos autos do processo recuperacional n.º 0836608-19.2021.8.12.0001, em trâmite perante a **VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS**, e a Dra. Mariana Ferreira Dias, inscrita na OAB/MS 26.963, na condição de Presidentes da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), podendo agir em conjunto ou isoladamente com amplos poderes para o ato, em 2ª Convocação, realizada no formato remoto (virtual), por meio da plataforma digital para reuniões virtuais “ZOOM”, pelo link <https://us06web.zoom.us/j/86504324631?pwd=uVmwwnb2gSmU1wrx45LsVbiKIAScNQ.1>, com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 767-802) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*



Ato contínuo, o Administrador Judicial consultou os presentes acerca da dispensa da leitura do edital, bem como sobre a continuidade do Dr. Victor Hugo Scapin Paiva, inscrito na OAB/MS 28.442, integrante da equipe da AJ, para secretariar os trabalhos da Assembleia, o que foi aceito pela unanimidade dos presentes.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a verificar o quórum presente na Assembleia, de acordo com o que estabelece o art. 37, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, considerando a lista de presença anexa, verificou-se o seguinte cenário refletido no quadro abaixo:

Quórum Classe	Quórum Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Clas	% Quórum total
I-Trabalhista	R\$ 448.509,19	R\$ 12.314,43	2,75%	63,5%
II-Garantia Real	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
III-Quirografário	R\$ 2.248.646,17	R\$ 1.699.110,51	75,56%	
IV-ME/EPP	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	

Levando-se em consideração a desnecessidade de quórum mínimo para instalação da AGC em 2ª convocação, a teor do preceituado pelo parágrafo 2º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, o presidente declarou instalado o conclave.

Assim, antes de conceder a palavra para os participantes da Assembleia, a fim de organização dos trabalhos, o Administrador Judicial explicou que a inscrição para o uso da palavra será feita pelo chat, por ordem de manifestação, devendo nesta oportunidade informar nome completo e o credor que representa.

Ainda salientou que todos os interessados em fazer constar em ata indagações, ponderações, irresignações ou objeções, poderão encaminhar via chat, por escrito, ou por meio do uso da palavra no presente ato.

Informou que as transcrições de todas as manifestações estão devidamente registradas no conteúdo da gravação de vídeo do ato assemblear e que faz parte integrante da presente Ata, assim como o conteúdo lançado no *chat* virtual da plataforma, de modo a registrar a manifestação integral dos participantes, que estarão disponíveis tanto nos autos do

processo de recuperação, quanto site da Administradora Judicial (<https://curyconsultores.com.br/>).

Dando continuidade aos trabalhos, passou a palavra ao advogado das recuperandas, Dr. Cid Eduardo Brown, que iniciou sua fala relatando que vinha compondo com os credores, de modo a possibilitar a deliberação do PRJ na presente Assembleia.

Todavia, informa ter sido surpreendido com a mensagem do Banco do Brasil previamente à AGC, que informa não concordar com qualquer parcelamento no recebimento de seu crédito. Diante disso, para tentar compor algo que seja factível e dentro da capacidade de pagamento das recuperandas, propõe a suspensão para meados de fevereiro, tendo em vista a proximidade do recesso forense e festas de final de ano, sendo esse o prazo razoável para se chegar a uma nova composição, e estar apto à deliberar o Plano na continuação do ato.

Após pedir a palavra, a representante do Banco do Brasil, Dr. Talita Gonçalves, esclarece ter respondido as recuperandas às 18hrs da data do dia 03/12/2025, após prévio contato das devedoras, ressaltando que diante da natureza da operação envolvida, e em razão dos normativos internos da instituição financeira, destacou a impossibilidade de qualquer tipo de parcelamento, inviabilizando um consenso em tão curto espaço de tempo.

Ademais, o Banco do Brasil pediu para consignar em ata que não é intransigente para com as negociações junto às recuperandas, visto que diariamente participa de outras AGC's, negociando com outras empresas. E que diante da falta de tempo hábil para submeter qualquer proposta ao setor interno responsável, bem como diante do tipo da operação, inviabilizou qualquer forma de consenso para a presente Assembleia. Todavia, ressalta que o Banco do Brasil está aberto à negociação, não se opondo a eventual suspensão do ato, a fim de encontrar um denominador comum com as devedoras.

O Dr. Fábio Marar Silveira Correa, representante do credor do Banco Santander, pediu esclarecimento ao advogado das recuperandas quanto a data da suspensão, para retorno dos trabalhos, para fins de organização e deliberação com o cliente.

Após discussão acerca da data da suspensão dos trabalhos, e considerando a agenda desta AJ, que ressaltou que início de fevereiro já possui outras AGC's designadas, o Dr. Cid propôs a suspensão para o dia 19/02/2025.

Após questionado pelo AJ quanto tempo levaria para obter devolutiva do cliente (Banco Santander), o Dr. Fábio informou que precisaria de 10 minutos.

Diante do tempo concedido ao patrono do Santander, o AJ suspendeu o ato para retorno às 10:30 (horário de Brasília), após o qual, colocaria em deliberação a suspensão da AGC.

Retomados os trabalhos às 10:30 (horário de Brasília), o AJ iniciou esclarecendo o que seria posto em votação, quando, por questão de ordem, o Dr. Cid informou que em contato com o Dr. Fábio, salientou que a instituição financeira não concorda com a data de 19/02/2025, propondo, para tanto, a data de 22/01/2025.

O Administrador Judicial informou não haver óbice para a suspensão para o dia 22/01/2025, considerando sua agenda, apenas ponderando que se trata de momento após retorno do recesso forense.

O Presidente, no mais, informou que para tal deliberação será considerado o quórum do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005, qual seja, os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à AGC. Outrossim, questionou aos presentes se existiriam quaisquer dúvidas quanto a forma de votação, não havendo manifestações.

Na sequência, informou que a votação se daria por chamada nominal de procuradores ou credores, em ordem alfabética, destacado que o credor que votar "sim", estará concordando favoravelmente à suspensão, e o "não", representa a rejeição da suspensão do ato.

Feitos os breves esclarecimentos, submeteu-se à votação a proposta de suspensão da presente AGC, para retomada dos trabalhos no dia 22/01/2025.

Realizada a votação, conforme o quórum que segue abaixo, verifica-se que foi aprovada por 98,43% do total dos créditos presentes em AGC (havendo uma abstração), a suspensão dos trabalhos, **com data de retorno para 22/01/2025, no mesmo horário e formato:**

Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	98,86%	88,67%	Aprovado	Aprovado
II-Garantia Real	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Aprovado	
III-Quirografário	100,00%	100,00%	Aprovado	
IV-ME/EPP	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Aprovado	
Total	98,43%	83,33%		88,89%

Tendo em vista o quadro acima, tem-se que **foi aprovado o pedido de suspensão para data de 22/01/2025**, o Administrador Judicial ponderou que apenas poderão participar da AGC aqueles que já se habilitaram para a presente, visto que haverá apenas a suspensão, tratando-se o próximo conclave de mera continuação deste.

Por fim, o Administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares, sendo a ata assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pelo AJ e Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo representante das recuperandas e pelos representantes dos credores abaixo indicados.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA

José Eduardo Chemin Cury

Administrador Judicial

OAB/MS n.º 9560

Mariana Ferreira Dias

Representante da Administradora Judicial

Presidente da AGC

Victor Hugo Scapin Paiva

Secretário da AGC

Sérgio Roberto Bueno

Representante da Classe Trabalhista

Ester Machado Dias – Banco Ourinvest

Representante da Classe Quirografária

Tiago Ferro – Sicredi União MS/TO

Representante da Classe Quirografária

Cid Eduardo Brown

Representante das Recuperandas

Colheita das Assinaturas, via *chat*:



09:00:20 From Eduardo Cury to Everyone:
Bom dia a todos! Vamos iniciar em instantes

09:11:29 From Eduardo Cury to Everyone:
Inscrição para o uso da palavra se dará pelo chat

09:11:41 From Talita Gonçalves Marcelino to Everyone:
Banco do Brasil gostaria de se manifestar

09:12:08 From Mariana Dias to Everyone:
Replying to "Banco do Brasil gost..."

Já iremos lhe conceder a palavra, Dra.

09:14:24 From Cid Eduardo Brown- oab/ms 8096 to Everyone:
Gostaria da palavra

09:15:51 From Fabio Marar Silveira Correa to Everyone:
Ciente. Peço a palavra, por gentileza. Represento o Banco Santander

09:20:10 From Mariana Dias to Everyone:
AGC suspensão até às 09h30 - MS e 10h30 - SP

09:37:12 From Ester M Dias Soares to Everyone:
Sim pela suspensão

09:40:51 From Cid Eduardo Brown- oab/ms 8096 to Everyone:
Assino

09:40:55 From tiago.ferro to Everyone:
Assino

09:40:59 From Ester M Dias Soares to Everyone:
Assino

09:41:14 From Sérgio Roberto Bueno lima to Everyone:
Assino

